

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, E DOS DISTRITOS DE DOMICIANO RIBEIRO E CAVALHEIRO)

1. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza a primeira etapa para abertura de procedimento licitatório, demonstrando os estudos que nortearão a contratação e, consequentemente, o processo de contratação, de acordo com as necessidades do município.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar a melhor solução no mercado para a solução das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, através do Fundo Municipal de Educação de Ipameri (FME).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A medida visa atender, de forma contínua e eficiente, à demanda de deslocamento dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, garantindo o acesso regular às unidades escolares. A contratação é essencial para suprir a estrutura necessária ao cumprimento da política pública de oferta de educação básica, assegurando condições adequadas de transporte, segurança e pontualidade no atendimento aos estudantes.

Considerando o levantamento realizado, apresenta-se a seguir a relação exemplificativa das linhas que serão licitadas da Sede de Ipameri e dos Distritos de Domiciano Ribeiro e Cavalheiro.

Ipameri Vespertino

- Linha 9 – Região Encruzilhada e arredores: 11 alunos atendidos; distância total da linha 252 km; quilometragem atual 202 km.
- Linha 19 – Região Saída do Hipódromo (Região dos Grão): 11 alunos distância total da linha 250 km; quilometragem atual 200 km.

Cavalheiro Matutino e Vespertino

- Linha 22 - Brasil Verde: 1 alunos atendidos Matutino; 4 alunos atendidos vespertino, total de alunos em ambos os turnos: distância total da linha 378 km, quilometragem atual: 302km.
- Linha 23 - Pedra Branca Cicopal: 5 alunos atendidos Matutino; 8 alunos atendidos vespertino, total de alunos em ambos os turnos: distância total da linha 273 km, quilometragem atual: 218 km.

- Linha 24 - Projetos Paineiras 5 alunos atendidos Matutino; 8 alunos atendidos vespertino, distância total da linha 338 km, quilometragem atual: 270 km.
- Linha 25 - Granja Pindura Saia: 8 alunos atendidos Matutino; 8 alunos atendidos vespertino, distância total da linha 308 km, quilometragem atual: 247 km.
- Linha 26 - Chapada 6 alunos atendidos Matutino; 8 alunos atendidos vespertino, total de alunos em ambos os turnos: distância total da linha 298 km, quilometragem atual: 238km.

Domiciano Ribeiro Matutino

- Linha 28 - Região Fiuza Domiciano Ribeiro; 14 alunos atendidos Matutino; distância total da linha 200 km, quilometragem atual: 160 km.
- Linha 30 - Região Barreirinho Domiciano Ribeiro; 4 alunos atendidos Matutino; distância total da linha 388 km, quilometragem atual: 310 km.
- Linha 31 - Região Guaira Domiciano Ribeiro; 14 alunos atendidos Matutino; distância total da linha 300 km, quilometragem atual: 240 km.
- Linha 33 - Região Grupo Fiuza Castro Neto e ao Arredores Domiciano Ribeiro; 14 alunos atendidos Matutino; distância total da linha 260 km, quilometragem atual: 208 km.
- Linha 34 - Domiciano Ribeiro Assentamento Ana Ferreira; 14 alunos atendidos Matutino; distância total da linha 140 km, quilometragem atual: 110 km.
- Linha 35 - Domiciano Ribeiro Regiões Lasa, Brasil Verde, Boa Vista; 36 alunos distribuídos entre Lasa, Brasil Verde e Boa Vista, atendidos matutino; distância total da linha 412, quilometragem atual: 330

As linhas contemplam diferentes regiões dos distritos, abrangendo tanto áreas rurais, o que garante a universalização do transporte escolar e a inclusão dos estudantes residentes em localidades mais afastadas.

Portanto, de acordo com o exposto, **evidencia-se a necessidade da realização de procedimento licitatório** visando à contratação dos serviços de transporte escolar para atender, de forma adequada e contínua, às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Ipameri (FME)**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender rigorosamente às exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores do transporte escolar, em conformidade com suas portarias, resoluções e demais regulamentações vigentes. Entre os requisitos mínimos a serem observados, destacam-se:

- A. **Condições de segurança dos veículos**, os veículos deverão atender integralmente às normas de segurança, contemplando todos os equipamentos obrigatórios, sistema de freios em perfeitas condições de funcionamento, pneus adequados, sistema de câmeras frontal e traseira, bem como todos os demais itens previstos pela legislação vigente. Ressalta-se que as exigências estabelecidas seguem as disposições da **Portaria nº 742/2021 do Departamento Estadual de Trânsito**, que regulamenta os requisitos mínimos de segurança e conservação da frota destinada ao transporte escolar em conformidade com os padrões determinados pelo órgão fiscalizador (DETRAN).
- B. **Documentação dos condutores**, idade superior a 21 (vinte e um) anos; exigindo-se habilitação compatível com a categoria do veículo; curso especializado para transporte escolar e demais certificados previstos em lei; não estar cumprindo penalidades por crime de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis; conter certidão negativa em dias; conter licença de condutor de escolares emitida pelo Detran/Go e demais exigências estabelecidas pela **Portaria nº 742/2021 do Departamento Estadual de Trânsito**.
- C. **Regularidade da frota**, contemplando licenciamento anual, vistoria obrigatória e comprovação de atendimento às normas de trânsito e transporte.
- D. **Zelo pela integridade física e segurança dos alunos**, observando a lotação máxima permitida e o embarque/desembarque em pontos seguros.
- E. **Observância das portarias e instruções normativas** expedidas pelos órgãos de trânsito e de fiscalização do transporte escolar, tanto em nível federal quanto estadual e municipal.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR.

A estimativa de quantidade e valor constitui etapa essencial para fundamentar o planejamento da contratação, permitindo à Administração prever a dimensão do objeto a ser licitado e o impacto financeiro correspondente. Nesse sentido, foram considerados o número de linhas de transporte escolar, a quantidade de alunos beneficiados, as distâncias a serem percorridas e o calendário letivo previsto para o exercício de 2026.

Quantidade estimada: prestação do serviço durante os **202 (duzentos e dois) dias letivos anuais**, segundo o calendário escolar de 2026, abrangendo 16 (dezesseis) linhas da Sede do Município de Ipameri – Goiás.

Valor estimado: será definido com base em **pesquisas de mercado**, considerando a quilometragem a ser percorrida, o número de alunos atendidos e os dias letivos anuais, em observância aos princípios da **economicidade** e da **vantajosidade da Administração Pública**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de transporte escolar para as linhas da Sede do Município de Ipameri – Goiás, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- A. **Garantia de acesso à educação:** assegurar que todos os alunos da rede Municipal e Estadual tenham transporte regular e seguro até as unidades escolares, cumprindo o direito constitucional à educação.
- B. **Redução da evasão escolar:** oferecer transporte contínuo e pontual, contribuindo para a permanência dos alunos na escola e a diminuição das taxas de abandono.
- C. **Segurança e confiabilidade:** disponibilizar veículos adequados e motoristas capacitados, reduzindo riscos no deslocamento diário dos estudantes.
- D. **Atendimento universal:** contemplar alunos residentes em áreas rurais sendo essas localidades mais afastadas, garantindo equidade no acesso ao ensino.
- E. **Eficiência administrativa:** promover uma contratação planejada, com estimativas de demanda e custos, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.
- F. **Continuidade do serviço público essencial:** viabilizar o cumprimento do calendário escolar de 2026, sem prejuízo às atividades letivas.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Sabe-se que a gestão de contrato é parte indispensável para uma boa execução daquilo que foi prometido pelas partes envolvidas. Dessa forma a fiscalização contratual é a principal ferramenta que irá nortear as decisões a serem tomadas pelo gestor. Portanto, cabe à Administração capacitar aqueles que forem designados para o exercício da fiscalização contratual para que aquilo que foi ajustado pelas duas partes seja cumprido com legalidade, impessoalidade e eficiência, princípios basilares da Administração Pública.

7. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de transporte escolar para as linhas dos Distritos de Domiciano Ribeiro e Cavalheiro de Ipameri – Goiás é plenamente adequada e necessária. A análise realizada evidencia que a prestação do serviço permitirá atender de forma contínua, eficiente e segura à demanda de deslocamento dos alunos da rede Municipal e Estadual, garantindo o cumprimento do calendário escolar e o direito à educação.

A contratação se mostra compatível com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, pois contempla levantamento detalhado das linhas, número de alunos,

quilometragem percorrida e dias letivos anuais, permitindo uma estimativa precisa da quantidade e do valor a ser contratado. Além disso, a execução do serviço por meio de procedimento licitatório assegura transparência, competição e vantajosidade para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que promove a inclusão e a equidade no acesso à educação.

Assim, a contratação é justificada não apenas pela necessidade operacional de transporte escolar, mas também pela sua relevância social e impacto direto na qualidade do serviço público educacional prestado aos estudantes do município.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente ETP apresenta de forma clara e fundamentada a necessidade da contratação, garantindo que o processo administrativo siga os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A adoção das providências aqui descritas assegurará a execução da política de transporte escolar rural, promovendo o acesso universal à educação e contribuindo para a formação cidadã dos estudantes que utilizaram desse transporte escolar rural.

Ipameri, 01 de dezembro de 2025.

José Eustáquio Rodrigues da Cunha Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO